

LEI MUNICIPAL N° 2.018/04 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor – FMAS-RPPS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Fundo Municipal de Aposentadoria – FMAS:

11 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor

01 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor
2.076 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor
3.3.90.09.02.00.00- Salário-Família –Inativos

R\$ 5.000,00

Total.....R\$5.000,0

0

Objetivo: Servirá para empenhar a despesa com salário-família dos inativos.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

11- Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor

01 - Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor
2.076 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor
3.3.90.01.00.00-330-Aposentadorias

R\$ 5.000,00

Total.....R\$5.000,0

0

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de março de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração